

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1724/82

INTERESSADO: EDSON DONA SCAGNOLATTO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina
na Pediatria , na FM de Jundiaí

RELATOR : Consº Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE Nº 1 7 4 3 / 8 2 -CTG- APROVADO EM 10 / 11 / 821.- HISTÓRICO:

A Faculdade de Medicina de Jundiaí indica o médico Edson Dona Scagnolatto para lecionar, como Professor I, a disciplina Pediatria, junto ao Departamento de Pediatria.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado, médico formado em 1979 pela Faculdade proponente, tem residência de dois (2) anos na especialidade, na mesma Faculdade.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação do médico Edson Dona Scagnolatto para lecionar, como Professor I, a disciplina Pediatria, junto ao Departamento de Pediatria, da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

São Paulo, 6 de outubro de 1.982

a) Consº Paulo Gomes Romeo

Relator

4.- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 20.10.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo

Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 10 de novembro de 1982

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente